

Lei nº 189/93

Guadalupe, 31 de Julho de 1993

Autoriza abertura de ~~crédito~~
adicional.

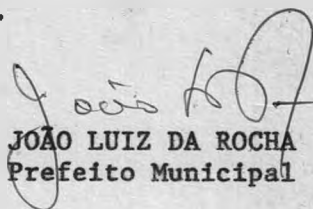
Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional até o limite de 30% (Trinta por Cento), para atender despesas com a construção do prédio do IAPÉP; recuperação da iluminação pública e da ampliação da rede de energia elétrica dos bairros Coqueiro e Bela Vista, em convênio com o Governo do Estado, bem como outras despesas não dotadas ou insuficientemente constantes do orçamento em vigor.

Art. - 2º- Os recursos para cobertura do crédito do artigo anterior serão provenientes do Governo do Estado, exercício de arrecadação ou de anulações de dotações orçamentárias, que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado.

Art. - 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

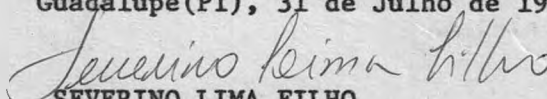
Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, 31 de Julho de 1993.


JOÃO LUIZ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Sancionada e registrada a presente Lei nº 189/93

Livro nº 06 Folha nº 21v

Guadalupe (PI), 31 de Julho de 1993


SEVERINO LIMA FILHO
Sec. Mun. de Adm.